Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência
Gabinete

PORTARIA Nº 47, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Institui Comissão Especial de Credenciamento de empresas especializadas na administração, gerenciamento e fornecimento de vale alimentação e vale refeição.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA (CFQ), no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando os termos do art. 5º, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o previsto no Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o previsto na Portaria CFQ nº 190, de 6 de setembro de 2023, que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente ao credenciamento, procedimento auxiliar de licitações e contratos, no âmbito do Conselho Federal de química;

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Credenciamento de empresas especializadas na administração, gerenciamento e fornecimento de vale alimentação e vale refeição, que se equivale a Comissão de Contratação, prevista no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 1/2024 - Processo Eletrônico SEI nº 2800.00.02119.2023.

Art. 2º A Comissão de Contratação será composta pelos seguintes membros:

I. Presidente: Andressa Pereira Giacomazzo;

II. Membro: Deborah Kadja da Silva Alencar;

III. Membro: Tatiani Freitas Lôbo;

IV. Membro: Roberta Magacho Rodrigues; e

V. Membro Substituto: Daniela Vasconcelos de Oliveira.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Credenciamento:

I. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

II. receber e analisar os documentos de habilitação dos interessados;

III. manifestar-se acerca dos recursos interpostos;

IV. elaborar a relação de interessados contendo os resultados preliminar e definitivo;

V. praticar demais atos necessários para o regular andamento do credenciamento; e

VI. zelar pelo cumprimento da Portaria CFQ nº 190, de 6 de setembro de 2023, e da legislação correlata.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Credenciamento contará com o apoio da área requisitante sempre que necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Brasília, 12 de abril de 2024.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br